



REGIMENTO INTERNO – 9º CONGRESSO NACIONAL FORÇA SINDICAL

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

ART. 1º – O 9º Congresso Nacional da Força Sindical será realizado entre os dias 16/11/2021 e 8/12/2021, convocado pela Executiva Nacional da central na reunião realizada em 13/10/2021, que aprovou o presente Regimento Interno nos termos do Estatuto da Força Sindical em vigor.

ART. 2º – Tendo em vista a crise sanitária gerada pela pandemia de Coronavírus e a necessidade de se cumprir os protocolos de combate à enfermidade, o 9º Congresso da Força Sindical será realizado de forma híbrida, mesclando a participação dos(as) delegados(as) através de videoconferências e de reunião presencial.

I – A Plenária de Abertura do 9º Congresso será realizada no dia 16/11/2021, das 9 às 12 horas, através de videoconferência;

II. Serão realizadas Plenárias Temáticas, através de videoconferências, para debate do temário do 9º Congresso conforme abaixo discriminado:

- Dia 16/11/2021 – das 13 às 17 horas – Plenária Temática **“Organização e Financiamento da Força Sindical”**;

- Dia 18/11/2021 – das 9 às 13 horas – Plenária Temática **“Reforma do Estatuto da Força Sindical”**; – das 14 às 18 horas – Plenária Temática **“A questão da transversalidade de gênero no movimento e na Força Sindical”**;

- Dia 23/11/2021 – das 9 às 13 horas – Plenária Temática **“Brasil, Desenvolvimento Sustentável e Democracia”**;

- Dia 25/11/2021 – das 9 às 13 horas – Plenária Temática **“Defender os direitos dos Trabalhadores(as), Fortalecer a Estrutura Sindical e a Força Sindical”**;

III – A Plenária de Encerramento do 9º Congresso será realizada no dia 8/12/2021, das 10 às 14 horas, com participação dos(as) delegados(as) de forma híbrida, com reunião presencial que será realizada em São Paulo/SP sendo possível, também, a participação via videoconferência.

CAPÍTULO II

DA PAUTA DO 9º CONGRESSO

ART. 3º – A pauta do 9º Congresso Nacional da Força Sindical será a seguinte:

I – Discutir e deliberar sobre a agenda programática da Central e a ação sindical para os próximos 4 (quatro) anos, com destaque:

I.1 – Às políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável do País, com justiça social, distribuição de renda, igualdade de oportunidades, geração e manutenção de empregos, participação social e democracia;

I.2 – À defesa dos direitos dos trabalhadores(as), do fortalecimento da estrutura sindical e a necessidade de um novo sistema de financiamento sindical;

II – Discutir e deliberar sobre as iniciativas orientadas ao fortalecimento da Força Sindical e ao avanço da organização dos trabalhadores(as) urbanos e rurais, dos servidores públicos e dos aposentados, das relações sindicais Internacionais, intercâmbio e solidariedade com o sindicalismo das Américas e do mundo, nos marcos do movimento sindical democrático, de diálogo e de lutas;

III – Discutir e deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto da Força Sindical;

IV – Eleger e dar posse à Direção Nacional, à Executiva Nacional e ao Conselho Fiscal da Força

Sindical e respectivos suplentes para um mandato de 4 anos.

CAPÍTULO III **DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL**

ART. 4º – Participarão do Congresso Nacional, com direito a voz e voto:

I – 1 (um) delegado para cada sindicato, federação e confederação filiados;

II – 1 (um) delegado para cada colônia de pescadores filiadas;

III – Os(as) delegados(as) natos(as), a saber, os membros das atuais Direção e Executiva Nacionais, cada qual com direito a 1 (um) voto.

Parágrafo único – Serão consideradas entidades filiadas aquelas que contarem com Ficha de Filiação aprovada e arquivada na Secretaria-geral da Força Sindical.

CAPÍTULO IV **DOS ORGANISMOS DO 9º CONGRESSO NACIONAL**

ART. 5º – O 9º Congresso Nacional da Força Sindical será composto pelos seguintes organismos:

I – Plenárias;

II – Mesa Diretora;

III – Comissão de Organização.

CAPÍTULO V **DAS PLENÁRIAS**

ART. 6º – As Plenárias são os órgãos máximos e soberanos do Congresso, composta por todos os(as) delegados(as) credenciados(as), com as seguintes atribuições e competências:

I – Eleger, na Plenária de Abertura, a Mesa Diretora do Congresso;

II – Discutir e deliberar, na Plenária de Abertura, sobre o Regimento Interno do 9º Congresso;

III – Discutir e deliberar, nas Plenárias Temáticas, respeitada a distribuição por temas conforme discriminado no art. 1º deste, sobre os documentos preparatórios apresentados pela

Comissão de Organização aos(às) delegados(as) ao 9º Congresso, um para cada tema específico.

CAPÍTULO VI **DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO**

ART. 7º – A Mesa Diretora do Congresso será composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) vice-presidentes e 3 (três) secretários, e terá as seguintes atribuições:

I – Dirigir e superintender os trabalhos das Plenárias e a organização geral do Congresso;

II – Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Força Sindical e do presente Regimento Interno;

III – Fazer cumprir integralmente a pauta do 9º Congresso;

IV – Garantir a democracia e incentivar a ampla participação dos(as) delegados(as) nos eventos congressuais;

ART. 8º – Caberá ao presidente da Mesa Diretora conduzir os trabalhos das Plenárias do 9º Congresso, podendo delegar tal função, temporariamente, a um dos vice-presidentes.

ART. 9º – Caberá aos vice-presidentes da Mesa Diretora conduzir temporariamente os trabalhos da Plenária em caso de delegação expressa do presidente da Mesa Diretora.

ART. 10 – Caberá aos secretários da Mesa Diretora organizar a lista de oradores das Plenárias, fazer as anotações pertinentes às intervenções, coordenar o expediente e a documentação recebida pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII **DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO**

ART. 11 – A Comissão de Organização será composta por 23 (vinte e três) membros nomeados na reunião convocada para deliberar sobre o presente Regimento e terá as seguintes atribuições e competências:

I – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

II – Coordenar e supervisionar a organização geral e a infraestrutura do 9º Congresso, seus eventos paralelos, oficinas temáticas etc.;

III – Credenciar os(as) delegados(as) e observadores(as) convidados(as);

IV – Organizar e coordenar as assessorias técnicas e grupos de trabalho;

V – Preparar a pauta e o expediente das Plenárias;

VI – Preparar os documentos preparatórios ao Congresso, relatórios e moções a serem votados nas Plenárias Temáticas e na Plenária de Encerramento, e, posteriormente, os anais do Congresso;

VII – Incentivar a ampla e democrática participação das entidades de trabalhadores(as) filiadas e da estrutura vertical da Central nos debates congressuais através de espaços criados para este fim na página da Força Sindical na Internet (www.fsindical.org.br), da organização dos debates e outros eventos preparatórios.

Parágrafo único – A Comissão de Organização poderá compor grupos de trabalho ou comissões técnicas para auxiliá-la.

CAPÍTULO VIII **DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

ART. 12 – As inscrições dos(as) delegados(as) para o 9º Congresso Nacional serão realizadas entre os dias 25/10/2021 e 12/11/2021 através do site da Força Sindical, www.fsindical.org.br, que disponibilizará aos sindicatos, federações e confederações filiadas, às colônias de pescadores filiadas e aos(às) delegados(as) natos(as) um programa de inscrição eletrônico.

Parágrafo único – Após cada sindicato, federação, confederação e colônia de pescadores filiada realizar a inscrição do(a) respectivo(a) delegado(a), será remetido ao mesmo, por via eletrônica (e-mail e/ou mensagem por WhatsApp), os documentos preparatórios e as instruções e links para acesso às salas de reuniões das videoconferências congressuais, regra extensiva aos(às) delegados(as) natos(as).

CAPÍTULO IX **DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

ART. 13 – Cada Plenária Temática discutirá e deliberará sobre temas específicos determinados por este Regimento Interno, apresentados aos(às) delegados(as) através dos documentos

preparatórios elaborados pela Comissão de Organização.

Parágrafo único – Todos os(as) delegados(as) credenciados(as) poderão participar e votar em todas as Plenárias Temáticas do 9º Congresso.

ART. 14 – Os votos serão contados individualmente.

§ 1º – Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, não havendo, portanto, voto cumulativo.

§ 2º – Não serão permitidos votos por procuração.

ART. 15 – As deliberações serão tomadas por maioria simples.

ART. 16 – Somente será permitida a discussão de matéria constante da pauta do Congresso, respeitada a distribuição por temas conforme discriminado no art. 2º deste Regimento.

ART. 17 – O delegado que desejar intervir nos debates deverá inscrever-se junto à Mesa Diretora mediante a utilização do sistema oferecido para a realização do congresso virtual e será chamado a fazer uso da palavra pela ordem de inscrição. As inscrições se encerrarão ao final da palavra do terceiro orador.

§ 1º – Nenhuma intervenção por parte dos(as) delegados(as) poderá ultrapassar o tempo de 3 (três) minutos, compreendidos o tempo de eventuais apartes concedidos.

§ 2º – Será vedada a cessão de tempo a outro(a) delegado(a).

ART. 18 – Os membros da Comissão de Organização e/ou da Comissão de Redação participarão de todas as Plenárias Temáticas e serão responsáveis pela consolidação de propostas de alteração, supressão e adição dos documentos preparatórios aprovados pelos(as) delegados(as), assim como da recepção das moções aprovadas.

ART. 19 – A Plenária de Encerramento discutirá e deliberará exclusivamente sobre as moções apresentadas pelos(as) delegados(as) nas Plenárias Temáticas, consolidadas e apresentadas pela Comissão de Organização e/ou pela Comissão de Redação.

ART. 20 – A Plenária de Encerramento dará posse aos membros eleitos para a Direção Nacional, da Executiva Nacional e Conselho Fiscal através do sistema eletrônico de votação, para um mandato de 4 (quatro) anos conforme o Estatuto da Força Sindical.

CAPÍTULO X **DA ELEIÇÃO DOS ORGANISMOS DIRIGENTES**

ART. 21 – A Mesa Diretora do 9º Congresso receberá e protocolará a(s) nominata(s) da(s) chapa(s) para a eleição da Direção Nacional, da Executiva Nacional e do Conselho Fiscal das 9 às 17 horas do dia 6/12/2021.

ART. 22 – A eleição da Direção Nacional, da Executiva Nacional e do Conselho Fiscal da Força Sindical será realizada através do voto secreto de cada delegado(a) credenciado(a), utilizando-se o sistema eletrônico de votação que ficará à disposição dos(as) delegados(as) para a coleta dos votos das 9 hs. do dia 7/12/2021 até às 13 hs. do dia 8/12/2021, observando-se os artigos do Estatuto da Força Sindical em vigor, conforme abaixo:

“Art. 73 – A Direção Nacional, a Executiva Nacional e o Conselho Fiscal serão eleitos em Congresso ordinário, por chapas, para um mandato de 4 (quatro) anos, conforme os seguintes critérios:

I. Cada chapa apresentará à Mesa Diretora do Congresso, por escrito, dentro dos trinta minutos após a abertura do processo eleitoral, os nomes completos dos concorrentes e as entidades filiadas as quais pertencam, preenchendo, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de membros exigidos para compor a Direção Nacional e a Executiva Nacional e 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal da FORÇA SINDICAL, aí incluídos os suplentes, mencionando os respectivos cargos em conformidade com o presente Estatuto;

II. Somente poderão ser eleitos para a Direção Nacional, Executiva Nacional e o Conselho Fiscal, norma extensiva às Instâncias Estaduais, dirigentes e/ou associados das entidades sindicais filiadas à FORÇA SINDICAL inscritos no Congresso ou, no caso de dirigentes ausentes, com autorização expressa e por escrito do indicado;

III. Todas as chapas inscritas para as eleições devem ter representação das 5 regiões do País, no mínimo em 9 Estados da Federação e em 5 setores econômicos;

IV. Cada chapa deverá estar composta por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de um dos gêneros;

V. Não poderá haver repetição de nomes nas chapas apresentadas; em havendo, cabe ao indicado a opção;

VI. Quando houver mais de uma chapa concorrente, a votação será secreta.

Art. 74 – A Eleição será dirigida pela Mesa Diretora do Congresso, sendo que todo o processo eleitoral será acompanhado por um representante indicado por cada chapa regularmente inscrita.

Art. 75 – Caberá à Mesa Diretora do Congresso analisar o(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) e habilitá-la(s), com base no estipulado neste Estatuto, a disputar a eleição.

Art. 76 – Em caso de irregularidade em chapa concorrente, o Presidente da Mesa Diretora do Congresso comunicará ao seu representante, que terá 30 (trinta) minutos para saná-la.

Art. 77 – Após o encerramento do prazo para as inscrições de chapas e do prazo para o saneamento de eventuais irregularidades, a Mesa Diretora do Congresso informará aos delegados a(s) chapa(s) habilitada(s) à eleição (...);

Art. 78 – Havendo recurso, que deverá ser apresentado por escrito por representante de chapa concorrente, caberá ao Presidente da Mesa Diretora do Congresso apresentá-lo aos delegados (...);

Parágrafo Único – Findos os procedimentos descritos no caput do artigo, os recursos serão submetidos à votação pelos delegados.

Art. 79 – A Mesa Diretora do Congresso encarregar-se-á do escrutínio dos votos.

Art. 80 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 81 – É vedado o voto por procuração.

Art. 82 – No caso de empate entre as duas chapas mais votadas, o voto de desempate caberá ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 83 – Havendo somente uma chapa concorrente, os votos serão tomados por aclamação.

Art. 84 – Findo o processo eleitoral, o Presidente da Mesa Diretora do Congresso proclamará o resultado e dará posse aos eleitos.

Art. 85 – Além das disposições contidas nos artigos 73 a 84 supra, outros procedimentos e regulamentos do processo eleitoral poderão constar do Regimento Interno do respectivo Congresso, desde que não conflitantes com o disposto no presente Estatuto.”

ART. 23 – Todos os procedimentos de organização da votação secreta, a formatação do sistema eletrônico de votação e a coleta dos votos dos(as) delegados(as) serão supervisionados pela Mesa Diretora e acompanhados por um fiscal de cada chapa concorrente.

ART. 24 – Cada delegado(a) credenciado(a), para habilitar-se à votação secreta deverá acessar o site da Força Sindical, www.fsindical.org.br, efetuar o *login* no sistema eletrônico de votação, onde serão exigidas informações como número de documentos e outras, de forma a se garantir a lisura da participação.

ART. 25 – Será de responsabilidade exclusiva da Mesa Diretora do 9º Congresso o escrutínio dos votos, a proclamação do resultado final da votação e a posse dos(as) dirigentes eleitos(as).

CAPÍTULO XI **DAS MOÇÕES**

ART. 26 – As moções apresentadas devem ser atinentes às questões de interesse geral dos trabalhadores(as) e ter sido discutidas e aprovadas por maioria em pelo menos uma das Plenárias Temáticas.

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 27 – Tendo em vista à condição de excepcionalidade imposta pela pandemia à realização do 9º Congresso da Força Sindical e, por conseguinte, do critério de participação reduzido a 1 (um) delegado(a) por sindicato, federação, confederação e colônia de pescadores filiadas, sugerimos às entidades filiadas que envidem esforços no sentido da indicação de mulheres e jovens sindicalistas como delegados(as) ao 9º Congresso.

ART. 28 – No dia 7/12/2021 será realizado o Seminário Internacional da Força Sindical, por meio de videoconferência, evento parte da programação geral do 9º Congresso, coordenado pela Secretaria de Relações Internacionais, com vistas a fortalecer, aprofundar e sincronizar as ações da Força Sindical com o movimento sindical internacional, com as organizações nacionais e internacionais parceiras.

ART. 29 – A Comissão de Organização do 9º Congresso poderá credenciar, a seu critério, na qualidade de observadores com direito à voz e sem direito de voto, representantes de entidades, personalidades, especialistas, técnicos etc.

CAPÍTULO XII **FINAL**

ART. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora até a constituição da Mesa Diretora do 9º Congresso, no dia 16/11/2021. Constituída a Mesa Diretora, será dela a responsabilidade de dirimir casos omissos no Estatuto da Força Sindical e no presente Regimento Interno.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

A Executiva Nacional Força Sindical